



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**

PARECER N. 334/20  
À INDICAÇÃO N. 220/2020

JORD. DAS COMISSÕES  
TÉCNICAS PERMANENTES  
**RECEBIDO**

26 AGO 2020

11:30

## SERVIDOR

## RELATÓRIO

Trata-se de Indicação n. 220/2020, de autoria do Ver. Raimundo Filho, que DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO ONLINE DAS VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpre-nos aqui frisar que neste momento do processo legislativo a análise é de legalidade e de constitucionalidade da matéria.

A Indicação é uma sugestão de proposição apresentada pelo Vereador ao Chefe do Poder Executivo que trate de matéria de iniciativa privativa do Prefeito. Vejamos o que diz o caput do artigo 149 do Regimento Interno:

**Art. 149.** Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre a matéria de competência do Poder Executivo.

Assim sendo, verifica-se que a referida matéria não possui óbice ao seu regular prosseguimento.

## DO VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação em análise.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 02 DE dezembro DE 2020.

### **Relator**

4

## Presidente